SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S, EPP'S E/OU MEI'S

Interessado: Secretaria de Educação e Cultura

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 283/2020, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 12/11/2020, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 26/11/2020, às 08:30h, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, tipo "MENOR PREÇO", destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para a contratação de empresa para locação de mobiliário, itens de decoração, *par led* e *sky paper*, para ornamentação de espaço físico, para evento denominado "miss mercedes 2020", conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

Agrupa-se o objeto em lotes, face na natureza dos serviços a serem contratados, cujo fracionamento em itens se revela tecnicamente indesejável e prejudicial a obtenção do resultado esperado pela Administração. O fracionamento do objeto, pois, traria embaraço à obtenção da perfeita e tempestiva ornamentação, face a dificuldade da conjugação de prazos e a execução dos próprios serviços.

ADOTA-SE A FORMA PRESENCIAL EM RAZÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DO UNIVERSO DE POTENCIAIS FORNECEDORES, QUE SÃO BASICAMENTE LOCAIS/REGIONAIS, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM POSSÍVEL RESTRIÇÃO A COMPETITIVIDADE. A ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA, POR SUA VEZ, PODERIA FRUSTRAR A EFETIVA CONTRATAÇÃO.

É admitido o envio de propostas e documentação pelo correio, correndo por conta e risco do licitante a chegada da correspondência no prazo para abertura e julgamento de propostas.

1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

- 1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.
 - 1.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php;
 - 1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, no jornal O Presente, bem como, as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, "Diário Oficial" ou www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.

2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia **26/11/2020**, às **8:30h**, na Sala de Licitações do Paço Municipal.
 - 2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.
- 2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.
- 2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:
 - 2.3.1Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;
 - 2.3.2Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope;
 - 2.3.3Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;
 - 2.3.4Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 2.3.5Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
 - 2.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

- 2.3.7Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 2.3.8Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 2.3.9Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).
 - 2.3.9.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pela Prefeita.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 3.1.1Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
 - 3.1.2Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 3.1.3Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
 - 3.1.4 Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009;
 - 3.1.5 Decreto Municipal nº. 023, de 27 de março de 2007;
 - 3.1.6 Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015;
 - 3.1.7 Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - 4.1.1 Anexo I Memorial Descritivo;
 - 4.1.2 Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 4.1.3 Anexo III Termo de Credenciamento;
 - 4.1.4 Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
 - 4.1.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

- 4.1.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais e Equipamentos;
- 4.1.8 Anexo VIII Minuta do Contrato de Fornecimento.

5 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 5.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de mobiliário, itens de decoração, *Par Led* e *Sky Paper*; para ornamentação de espaço físico, para evento denominado "Miss Mercedes 2020", conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I Memorial Descritivo.
- 5.2 O preço máximo total do objeto do presente certame é de R\$ 24.601,63 (vinte quatro mil, seiscentos e um reais e sessenta três reais), conforme disposto no Anexo I Memorial Descritivo, do presente Edital, onde se verificam os valores máximos unitário e total por item, conforme o julgamento do presente procedimento.

6 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 3390399999

Fonte de recurso: 505

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:
 - 7.1.1Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 7.1.2Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - 7.1.3Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos; e
 - 7.1.4 Ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009).
- 7.2 É vedada a participação de:
 - 7.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 7.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
 - 7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;

- 7.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES); e
- 7.2.5 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.
- 8.2 Para participação no presente certame e gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - 8.2.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprovatório (em original ou cópia autenticada) fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.
- 8.3 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2020
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2020
HORÁRIO: xx:00h

- 10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo IV deste Edital, deverá:
 - 10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
 - 10.2.2 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - 10.2.3 Conter identificação do número do Pregão;
 - 10.2.4 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais;
 - 10.2.5 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I Memorial Descritivo;
 - 10.2.6 Conter valor unitário e total do item ao qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital;
 - 10.2.7 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais:

- 10.2.8 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- 10.2.9 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 10.2.10 Indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de compra e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:
 - 10.4.1 Do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 25.3;
 - 10.4.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2020
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2020
HORÁRIO: xx:00h

- 11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.4 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

- 11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- 11.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
 - 11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda SEFA;
 - 11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante;
 - 11.5.7 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação

da regularidade fiscal da licitante.

- Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.6 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica**, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Declaração do proponente de que irá dispor de profissionais capacitados e em número suficiente para execução do objeto, além de equipamentos e materiais necessários e adequados para atender as necessidades do Município de Mercedes, decorrentes da pretendida contratação, bem como, que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação, conforme modelo constante do Anexo VII;
- 11.6.2 Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, demonstrando a anterior execução de objeto similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.7 - Outros documentos a serem apresentados:

- 11.7.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital.
- 11.7.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

Obs: Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.
- 12.4 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail Processo Licitatório nº 247/2020 Pág 9/44

<u>compras@mercedes.pr.gov.br</u> correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

- 12.5 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.6 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas do Pregoeiro, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.
 - 13.1.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail <u>compras@mercedes.pr.gov.br</u> correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.
- 13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.
- 13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.
 - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
 - 14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

- 14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais;
- 14.1.1.3 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.5 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.
- 14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.
- 14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização do Pregoeiro; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
 - 14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização do Pregoeiro, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se,

entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.

- 14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 14.9 <u>O LICITANTE QUE NÃO SE FIZER REPRESENTAR NA SESSÃO</u> fica dispensado apenas da apresentação de Termo de Credenciamento, entretanto, deverá encaminhar envelope contendo os demais documentos de credenciamento indicados no presente Edital, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2020
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2020
HORÁRIO: xx:00h

- 14.10 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame:
 - 14.10.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo constante do Anexo II);
 - 14.10.2 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada ou, preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 14.10.3 Comprovação de enquadramento na condição de ME e/ou EPP, conforme disposições constantes do item 8.1 deste Edital.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes.
 - 15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

- 15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá ao Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível ou superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da

proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.

- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
 - 16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes "empatados".
- 16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- 17.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.
- 17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.
 - 17.2.1 Excepcionalmente, a critério do Pregoeiro e, diante de situação que resguarde o interesse público, poderá ser aceita oferta em valor inferior ao estabelecido.
- 17.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
 - 17.3.1Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 17.4 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.
- 17.5 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- 17.6 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for

compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.

17.7 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.
- 18.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos

habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

- 19.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
 - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.
- 19.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Os licitantes terão até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, para manifestarem a intenção de recorrer, pena de decadência.
 - 19.6.2 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;
 - 19.6.3 Interposto recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, apresentar contrarrazões, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - 19.6.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.5 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas

decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

- 19.6.6 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.8 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação.
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
 - 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato de Fornecimento, cujo modelo consta no Anexo VIII deste Edital.
 - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por

escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

- 20.2.2 A critério do Município o contrato poderá ser remetido pelo correio, cabendo a adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, providenciar sua assinatura e remessa.
- 20.3 O Contrato deverá ser assinado por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:
 - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
 - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o Contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 87 da Lei 8.666/93.

21 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

22 - PREÇO

- 22.1 O preço não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.
- 22.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.
- 22.3 Serão desclassificadas as propostas escritas que apresentarem preço superior ao consignado no subitem 5.

23 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1 <u>A execução do objeto dar-se-á no mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), visto que a realização do evento está previsto para ocorrer em 12/12/2020</u>, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Serviço, devendo ser entregue/executado no local de realização do evento, qual seja, o pavilhão da Comunidade Evangélica, sito na Rua Luiz Lorenzoni, esquina com a Rua Dr. João Inácio, s/n°, centro, na Cidade de Mercedes PR.
 - 23.1.1 A locação e instalação do objeto deste Edital deverá estar finalizada no local do evento com no mínimo 24 horas de antecedência, ou seja, dia 11 de dezembro de 2020, até às 8:30 horas.
 - 23.1.2 O Município de Mercedes reserva-se o direito de alterar o local de realização do evento e execução do objeto contratual, dentro do perímetro urbano da Cidade de Mercedes, mediante prévia e tempestiva comunicação à Contratada.
 - 23.1.3 A desmontagem e retirada dos itens licitados deverá ser realizada a partir das 8 horas do dia seguinte ao evento (13 de dezembro de 2020), até no máximo até 3 dias após o término do evento.
 - 23.1.4 A responsabilidade em caso de eventuais acidentes com envolvidos na instalação dos equipamentos licitados é de total responsabilidade da contratada, bem como encargos e demais despesas.
 - 23.1.5 Após a prestação de serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução do mesmo, a empresa vencedora deverá refazer os serviços, sem ônus para o município.
 - 23.1.6 A empresa deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir e substituir as suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

- 23.1.7 Todos os serviços descritos deverão ser executados com materiais de primeira qualidade e de acordo com as especificações técnicas pertinentes ao objeto.
- 23.1.8 Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser alterado. Caso a data do evento seja redesignada, o prazo de fornecimento será alterado.
- 23.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

24 - DO PAGAMENTO

- 24.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao serviço prestado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.
- 24.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data do fornecimento, mediante emissão da respectiva nota fiscal.
 - 24.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.
- 24.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 24.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

25 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

26 - DAS PENALIDADES

- 26.1 A licitante, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:
 - 26.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- 26.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de Processo Licitatório nº 247/2020 Pág 20/44

atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, limitada a 50% (cinquenta por cento), acumulada com as multas cominatórias abaixo:

- 26.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 26.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.
- 26.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;
- 26.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 26.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:
 - 26.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 26.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - 26.1.5.3 Não mantiver a proposta;
 - 26.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
 - 26.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 26.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:
 - 26.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 26.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 26.1.6.3 Cometer fraude fiscal;
 - 26.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.
- 26.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem Processo Licitatório nº 247/2020 Pág 21/44

como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

- 26.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.
- 26.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 26.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.
- 26.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

27 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 27.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 27.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato
 - 27.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento do Contrato.
- 27.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 27.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

28 - FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	/ 1	DD	10 1	novembro	1 2020
1	/lercedec	PΚ	1/40	novembro	de /// ///
1.	rerecues -	- 1 1/.	12 uc	HOVCHIDIO	$uc \angle u \angle u$.

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de mobiliário, itens de decoração, *Par Led* e *Sky Paper*, para ornamentação de espaço físico, para evento denominado "Miss Mercedes 2020", consoante especificação que segue:

Lote 01 – Locação toalhas e forrações

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	32	unid	Locação e instalação de toalhas em tecido jacquard 55% algodão e 45% poliester; tamanho 2,80m diâmetro; formato redondo; para decoração de mesas, cor dourada fosco e púrpura.		508,48
2	256	unid	2,36	604,16	
3	Locação e instalação de forro em torno da passarela; com tecido oxford 100% poliéster; cor preta; com largura mínima de 1,40m.		5,26	241,96	
4	600	m²	Locação e instalação de forração de paredes, com tecido failete com 1,40m de largura, cor branca, intercalados com tecido jaquard com arabescos 55% algodão e 45% poliester com 2,80m de largura; nas cores dourado dourado, púrpura e roxo (imagem 01). Pé direito 5,30 m	9,60	5.760,00
5	900	m²	Locação e instalação de rebaixamento de teto, em tecido voal 100% poliester 3 metros de largura; cor branca, com fixação dos tecidos em apenas um ponto central formato tenda com instalação de luminárias bola entre os tecidos. (Imagem 02). Pé direito 5,30 m	13,47	12.123,00
	1	1			19.237,60

Valor total máximo do Lote 01: R\$ 19.237,60 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 02 – Mesas, cadeiras e poltronas

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	32	unid	Mesa (tampão e base). Para 8 lugares; em madeira; redonda: 1,50m diâmetro.	10,58	338,56
2	256	unid	Cadeira plástica. Resistente; sem braços; em polipropileno; medindo 0,70x0,70m; capacidade até 140kg; cor branca.	2,07	529,92
3	2	unid	Mesa (para jurados). De vidro ou madeira; retangular: 0,80m de largura por 2,75m de comprimento.	134,83	269,66
4	1	unid	Conjunto de poltronas. Composto por uma poltrona de um lugar e uma poltrona de dois lugares; modelo clássico; cores diversas acompanhada de almofadas (para cenários).	156,67	156,67
5	1	unid	Poltrona namoradeira. Três lugares (largura 1,78m; profundidade 0,62m e altura 0,95m); acompanhada de almofadas cores diversas.	135,88	135,88
6	4	unid	Puff capitonê. Em tecido aveludado; cores diversas; medidas 0,45m de altura, 0,60m de largura; por 0,60m de comprimento, aproximadamente.	37,11	148,44
7	1	unid	Poltrona nobre. Com detalhes em dourado; estofado branco, em tecido aveludado; largura 0,79m, altura 1,15m, profundidade 0,66m e altura acento 0,45m, aproximadamente.	219,31	219,31
8	2	unid	Poltrona divã. Dimensões aproximadas de: 1,80cm comprimento; 0,90m altura; 0,85m largura; com encosto. Cor vermelho ou dourado.	68,33	136,66
9	2	unid	Mesa de canto. Redonda, em madeira, Estilo Luiz XV; altura 0,74m; largura 0,65m; profundidade 0,65m, aproximadamente.	161,00	322,00
10	2	unid	Aparador clássico; em madeira; largura 1,48m; altura 0,91m; profundidade 0,45m, aproximadamente	35,89	71,78
					2.328,88

Valor total máximo do Lote 02: R\$ 2.328,88 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 03 – Vasos, espelhos, lustres e tapetes

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2	unid	Vaso. Modelo castiçal; em vidro espelhado; medindo 0,30m altura por 0,20m de diâmetro, aproximadamente.	30,73	61,46
2	2	unid	Espelho retangular; com moldura simples; dimensões aproximadas: altura 1,80m; largura 0,60m; para camarim	81,75	163,50
3	5	unid	Tapete. Liso com estampas voltadas ao estilo árabe; tamanho mínimo 1,50m de largura por 3m comprimento; cores diversas.	40,61	203,05
4	1	unid	Lustre de cristal. Grande, medindo 1 metro de comprimento, aproximadamente.	305,24	305,24
5	2	unid	Lustre de cristal. Pequeno, medindo 60 centímetros de altura, aproximadamente). Modelo com oito lâmpadas.	166,15	332,30
6	20	unid	Almofadas decorativas 45x45cm 100% Poliester Oxford, com enchimento, cores diversas e estampas estilo árabe.	10,00	200,00
					1.265,55

Valor total máximo do Lote 03: R\$ 1.265,55 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 04 – Par Led e Sky Paper

Item	Qtd	Unid	Descrição R\$		R\$ Total
1	20	unid	Locação e instalação de aparelho <i>Par Led</i> , para iluminação cênica do salão; 3w 54 leds bivolt; com alternância de cores.		859,80
2	Locação e serviços de <i>Sky Paper</i> - máquina de lançar papel confete, para o momento da revelação da candidata vencedora (aproximadamente 1 minuto de funcionamento); confete na cor prata.		454,90	909,80	
					1.769,60

Valor total máximo do Lote 04: R\$ 1.769,60 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

2.2 O evento "Miss Mercedes 2020" deverá ocorrer na data de 12/12/2020, nas dependências do pavilhão da Comunidade Evangélica de Mercedes, sito na Rua Luiz Lorenzoni, esquina com a Rua Dr. João Inácio, s/n, centro, na Cidade de Mercedes - PR, com início previsto para às 8:30h de 12/12/2020. O horário de início poderá sofrer variação.

2.3 DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Em relação ao LOTE 1:

1 - Imagem ilustrativa 1 - Lote 01 – item 5



1 - Imagem ilustrativa 2 - Lote 01 – item 6



b) Em relação aos Lotes 01, 02, 03 e 04:

- 1 A locação e instalação dos objetos supracitados deverá estar finalizada no local do evento com no mínimo 24 horas de antecedência, ou seja, dia 11 de dezembro de 2020, até às 8:00 horas.
- 2 A desmontagem e retirada dos itens licitados deverá ser realizada a partir das 8 horas do dia seguinte do evento (13 de dezembro de 2020), até no máximo até 3 dias após o término do evento.

- 3 A responsabilidade em caso de eventuais acidentes com envolvidos na instalação dos equipamentos licitados é de total responsabilidade da contratada, bem como encargos e demais despesas.
- 4 Após a prestação de serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução do mesmo, a empresa vencedora deverá refazer os serviços, sem ônus para o município.
- 5 A empresa deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir e substituir as suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6 Todos os serviços descritos deverão ser executados com materiais de primeira qualidade e de acordo com as especificações técnicas pertinentes ao objeto.

3- PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável *por item e total por lote* constante acima, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo IV deste Edital.
- 3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 12 de novembro de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi Prefeita

Edital de Pegão Presencial nº 101/2020 ANEXO II

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Municíp Pregão Presencial n.º XX/		- PR		
representada por seu repr de Identidade n.º	esentante legal,	o(a) Sr(a)_xpedida pela mos do artigo	SSP/, e do 4º, inciso VII, da	Lei n.º 10.520/2002, que
	_ (local),	_ de	de 20	20.
	Nome	do Representa Função	nte Legal	

ANEXO III

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º XX/2020

1.1-But 1.1-0-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-
O abaixo assinado,(inserir o nome completo do responsável legal), inscrito no CPF/MF sob n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente(inserir nome do proponente), vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor(inserir o nome completo do representante), inscrito no CPF n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º XX/2020, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.
(local), de de 2020.
Nome do Outorgante Oualificação do Outorgante

ANEXO IV

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º XX/2020

(nome do proponente) , inscrita no CNPJ/MF nº. ,
apresenta a seguinte Proposta de Preços para xxxx(preencher com o objeto da licitação)xxxx conforme descrição a seguir:
 a) Descrição do item ao qual se refere a proposta, conforme Anexo I – Memorial Descritivo;
b) Valor por item e valor total do lote ao qual se refere a proposta
No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
A remessa de eventuais ordens de compra e demais comunicações poderão ser encaminhadas para o e-mail: xxxxxxxxxxxx
Prazo de validade da Proposta: (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(local), de de 2020.
Nome completo do Representante Legal e assinatura
Função

ANEXO V

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º XX/2020
(Se for o caso, incluir o seguinte parágrafo:)
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(local), de de 2020.
Nome do Representante Legal Função

ANEXO VI

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município	de Mercedes	s - PR			
Pregão Presencial n.º XX/2	020				
(nome do p neste ato representada por s Carteira de Identidade n.º DECLARA, sob as penas c contratar com a Administra	da lei, que nã	, expedi io está sujeit	ida pela SSP/_ ta a qualquer in	, e do CPF nº npedimento lega	, l para licitar ou
	_(local)	, de		_ de 2020.	
	Nome	e do Represe Funçã	entante Legal o		

Edital de Pegão Presencial nº 101/2020 ANEXO VII

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE E	
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCE	DES E
A EMPRESA	

Contrato n.º XXX/2020 Identificação: XXX2020

O Município de Mercedes, pessoa jurídica d Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, n.		The state of the s
representado pela Prefeita, Sra. Cleci M. Ram		
± ±		
xxxx, nº xxx, xxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidae		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
nº. xxxxxxx, portadora da Carteira de Ident		
denominado CONTRATANTE, e a empres privado, inscrita no CNPJ sob n.º, nº,	•	, pessoa juridica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob n.º	, inscrição	estadual n.º, com
sede na Rua/Av, nº,	CEP, Bair	ro, na Cidade de
, Estado do(e)	, neste ato repr	esentada por (nome e
qualificação completa do representante lega	da contratada)	, residente e domiciliado
na Rua(Av), n.º, CEP _	, Bairro	, na Cidade de
, Estado do(e)	, portador d	a Carteira de Identidade nº
	inscrito no CPF sob n.	°, a segui:
denominada CONTRATADA, acordam e ajus	tam firmar o presente	Contrato, nos termos da Lei n.º
8.666/93 e Legislação pertinente, das condiç	es do Pregão Presenci	al nº. XX/2020 da proposta da
contratada, datada de/, e das		
obrigações e responsabilidades das partes.	C 1	,
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJET	٠.	
		ão do amprosa para locação do
1.1 Constitui objeto do presente instrumer	=	
mobiliário, itens de decoração, Par Led e S		
evento denominado "Miss Mercedes 2020",	-	ecificações e demais condições
definidas no Edital de Pregão n.º xx/2020 e en	ı seus Anexos.	
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR	CONTRATUAL:	
2.1.Pela execução do objeto ora contratado,	CONTRATANTE pa	gará a CONTRATADA o valo
de R\$(), conform	le descrito a seguir:	-

Lote 01 – Locação toalhas e forrações

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	32	unid	Locação e instalação de toalhas em tecido jacquard 55% algodão e 45% poliester; tamanho 2,80m diâmetro; formato redondo; para decoração de mesas, cor dourada fosco e púrpura.		
2	256	unid	Locação e instalação de capa de cadeira na cor branca com acento e encosto matelado microfibra 100%poliéster. 50x52x90cm aproximadamente; com babado de 45cm de altura (aproximado).		
3	46	m	Locação e instalação de forro em torno da passarela; com tecido oxford 100% poliéster; cor preta; com largura mínima de 1,40m.		
4	600	m²	Locação e instalação de forração de paredes, com tecido failete com 1,40m de largura, cor branca, intercalados com tecido jaquard com arabescos 55% algodão e 45% poliester com 2,80m de largura; nas cores dourado dourado, púrpura e roxo (imagem 01). Pé direito 5,30 m		
5	900	m²	Locação e instalação de rebaixamento de teto, em tecido voal 100% poliester 3 metros de largura; cor branca, com fixação dos tecidos em apenas um ponto central formato tenda com instalação de luminárias bola entre os tecidos. (Imagem 02). Pé direito 5,30 m		

LOTE 02 – Mesas, cadeiras e poltronas

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	32	unid	Mesa (tampão e base). Para 8 lugares; em madeira; redonda: 1,50m diâmetro.		
2	256	unid	Cadeira plástica. Resistente; sem braços; em polipropileno; medindo 0,70x0,70m; capacidade até 140kg; cor branca.		
3	2		Mesa (para jurados). De vidro ou madeira; retangular: 0,80m de largura por 2,75m de comprimento.		
4	1	unid	Conjunto de poltronas. Composto por uma		

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			poltrona de um lugar e uma poltrona de dois lugares; modelo clássico; cores diversas acompanhada de almofadas (para cenários).		
5	1	unid	Poltrona namoradeira. Três lugares (largura 1,78m; profundidade 0,62m e altura 0,95m); acompanhada de almofadas cores diversas.		
6	4	unid	Puff capitonê. Em tecido aveludado; cores diversas; medidas 0,45m de altura, 0,60m de largura; por 0,60m de comprimento, aproximadamente.		
7	1	unid	Poltrona nobre. Com detalhes em dourado; estofado branco, em tecido aveludado; largura 0,79m, altura 1,15m, profundidade 0,66m e altura acento 0,45m, aproximadamente.		
8	2	unid	Poltrona divã. Dimensões aproximadas de: 1,80cm comprimento; 0,90m altura; 0,85m largura; com encosto. Cor vermelho ou dourado.		
9	2	unid	Mesa de canto. Redonda, em madeira, Estilo Luiz XV; altura 0,74m; largura 0,65m; profundidade 0,65m, aproximadamente.		
10	2	unid	Aparador clássico; em madeira; largura 1,48m; altura 0,91m; profundidade 0,45m, aproximadamente		

LOTE 03 – Vasos, espelhos, lustres e tapetes

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2	unid	Vaso. Modelo castiçal; em vidro espelhado; medindo 0,30m altura por 0,20m de diâmetro, aproximadamente.		
2	2	unid	Espelho retangular; com moldura simples; dimensões aproximadas: altura 1,80m; largura 0,60m; para camarim		
3	5	unid	Tapete. Liso com estampas voltadas ao estilo árabe; tamanho mínimo 1,50m de largura por 3m comprimento; cores diversas.		
4	1	unid	Lustre de cristal. Grande, medindo 1 metro de comprimento, aproximadamente.		

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
5	2	unid	Lustre de cristal. Pequeno, medindo 60 centímetros de altura, aproximadamente). Modelo com oito lâmpadas.		
6	20	unid	Almofadas decorativas 45x45cm 100% Poliester Oxford, com enchimento, cores diversas e estampas estilo árabe.		

LOTE 04 – Par Led e Sky Paper

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	unid	Locação e instalação de aparelho <i>Par Led</i> , para iluminação cênica do salão; 3w 54 leds bivolt; com alternância de cores.		
2	2	unid	Locação e serviços de <i>Sky Paper</i> - máquina de lançar papel confete, para o momento da revelação da candidata vencedora (aproximadamente 1 minuto de funcionamento); confete na cor prata.		

Valor total máximo do Lote 04: R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

- 2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 3390399999

Fonte de recurso: 505

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

- 5.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao serviço prestado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.
- 5.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data do fornecimento, mediante emissão da respectiva nota fiscal.
 - 5.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.
- 5.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 5.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1 <u>A execução do objeto dar-se-á no mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), visto que a realização do evento está previsto para ocorrer em 12/12/2020</u>, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Serviço, devendo ser entregue/executado no local de realização do evento, qual seja, o pavilhão da Comunidade Evangélica, sito na Rua Luiz Lorenzoni, esquina com a Rua Dr. João Inácio, s/n, centro, na Cidade de Mercedes PR.
 - 6.1.1 A locação e instalação do objeto deste Edital deverá estar finalizada no local do evento com no mínimo 24 horas de antecedência, ou seja, dia 11 de dezembro de 2020, até às 8:30 horas.
 - 6.1.2 O Município de Mercedes reserva-se o direito de alterar o local de realização do evento e execução do objeto contratual, dentro do perímetro urbano da Cidade de Mercedes, mediante prévia e tempestiva comunicação à Contratada.
 - 6.1.3 A desmontagem e retirada dos itens licitados deverá ser realizada a partir das 8 horas do dia seguinte do evento (13 de dezembro de 2020), até no máximo até 3 dias após o término do evento.
 - 6.1.4 A responsabilidade em caso de eventuais acidentes com envolvidos na instalação dos equipamentos licitados é de total responsabilidade da contratada, bem como encargos e demais despesas.

- 6.1.5 Após a prestação de serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução do mesmo, a empresa vencedora deverá refazer os serviços, sem ônus para o município.
- 6.1.6 A empresa deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir e substituir as suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.1.7 Todos os serviços descritos deverão ser executados com materiais de primeira qualidade e de acordo com as especificações técnicas pertinentes ao objeto.
- 6.1.8. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser alterado. Caso a data do evento seja redesignada, o prazo de fornecimento será alterado.
- 6.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
 - 7.1.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;
 - 7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 8.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.2 Aceitar os acréscimos e supressões quantitativas autorizadas em Lei;
 - 8.1.3 Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
 - 8.1.4 Executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Pregão e em seus Anexos;
 - 8.1.5 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;

- 8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 8.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 8.1.8 Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

- 9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:
 - 9.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
 - 9.1.2 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;
 - 9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 9.1.4Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
- 9.3. É expressamente proibido ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- 10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:
 - 10.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste.
 - 11.1.1. A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) interessado na aquisição do objeto.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:
 - 12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
 - 12.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, limitada a 50% (cinquenta por cento), acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - 12.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - 12.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.
 - 12.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;
 - 12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - 12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:
 - 12.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 12.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - 12.1.5.3 Não mantiver a proposta;
 - 12.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

- 12.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:
 - 12.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 12.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.6.3 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.
- 12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.
- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.
- 12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:
 - 13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
 - 13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.
- 13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.
 - 13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.
- 13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.
- 13.5 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de rescisão decorrente da inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. xx/2020 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.
- 14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007.
- 14.3 Os casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes – PR,	de	de	
----------------	----	----	--

Município de Mercedes CONTRATANTE XXXXXX XXXXX XXXX CONTRATADA

Testemunhas:

Xxxxxxxxxxx RG n° Xxxxxxxxxxxxx RG n°

X